



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
10ª VARA FEDERAL – ESPECIALIZAÇÃO CRIMINAL

**DECISÃO Nº 002/2013**

**PROCESSO Nº 35900-44.2012.4.01.3400**

**CLASSE: 15601 – INQUÉRITO POLICIAL**

PCTT 096.01.003-


.....

A Câmara dos Deputados abriu Inquérito Policial para apurar crimes de estelionato e de formação de quadrilha praticados por funcionários daquele Órgão, cujas condutas, entre outras, residiam na apresentação de recibos de mensalidades escolares falsas para fins de ressarcimento e ainda contratação ilícita de funcionários para o Gabinete de Deputados Federais.

Em relatório final (fls. 1326/1346), a autoridade indiciária aponta fortes indícios da participação do Deputado Federal Sandro Mabel nos eventos criminosos, situação endossada com detalhes pelo Ministério Público Federal (1349/1356).

De fato, constam nestes autos muitos elementos probatórios que dão conta da participação do Deputado Federal Sandro Mabel em formação de quadrilha, falsidade e estelionato.

Deputado Federal possui foro de prerrogativa de função, na esfera criminal, junto ao Supremo Tribunal Federal (art. 102 da CF), e por conexão, conforme precedente recente do próprio STF (“Caso Mensalão”), este órgão é competente também para processar e julgar os réus que não ostentam tal condição. Por tal



motivo devem estes autos ser encaminhados àquela Corte, como já foi feito com os autos do IP n. 1914/2011, em virtude de indícios de participação do mesmo Deputado Federal Sandro Mabel em evento criminoso (Declinação da Competência pelo Juízo da 12ª Vara Federal/DF, conforme cópia de decisão juntada pelo MPF).

Assim, **reconheço a incompetência da Justiça Federal** para processar e julgar o caso, devendo haver **remessa destes autos para o Supremo Tribunal Federal** competente *ratione personae* para apreciação.

**Intime-se** o MPF.

**Comunique-se** ao Diretor do Departamento de Polícia Legislativa – CPJ da Câmara dos Deputados, encaminhando-lhe cópia desta decisão e do parecer do MPF supramencionado.

Brasília (DF), 08 de janeiro de 2013.

**VALLISNEY DE SOUZA OLIVEIRA**  
**Juiz Federal**